



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 043 – CONSUPER/2013

Dispõe sobre o regulamento das Atividades Curriculares Complementares no âmbito do Instituto Federal Catarinense.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IF Catarinense, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, resolve:

ESTABELECER o regulamento das Atividades Curriculares Complementares no âmbito do Instituto Federal Catarinense.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. O presente regulamento tem por objetivo definir as Atividades Complementares no âmbito do Instituto Federal Catarinense, bem como normatiza a oferta, aproveitamento e a validação das atividades curriculares complementares que compõem o currículo obrigatório dos Cursos Superiores.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Artigo 2º. Entende-se como atividade curricular complementar, a atividade não integrante nas práticas pedagógicas previstas nos componentes curriculares, oficinas ou seminários obrigatórios do Curso Superior, desde que afins à área de formação geral e profissional do curso.

Artigo 3º. Os objetivos gerais das atividades curriculares complementares são os de flexibilizar o currículo obrigatório, aproximar o Acadêmico da realidade social e profissional e propiciar-lhe a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, promovendo a integração entre o Instituto e a sociedade, por meio da participação do Acadêmico em atividades que visem à formação profissional aliada ao desenvolvimento de valores humanísticos.

Artigo 4º. A integralização das atividades curriculares complementares dos Cursos de Graduação do IF Catarinense, previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), são de responsabilidade de cada Acadêmico.

Artigo 5º. Para fim de garantir a indissociabilidade entre as atividades de ensino, de extensão e de pesquisa, será validada a atividade curricular complementar conforme



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Conselho Superior

disposta no Anexo I deste regulamento.

Artigo 6º. As atividades complementares devem ser desenvolvidas no decorrer do curso, entre o primeiro e o último semestre, sem prejuízo da frequência e aproveitamento nas atividades curriculares do curso, podendo ser aproveitadas as atividades que tenham sido realizadas até um ano antes do ingresso do aluno no curso.

§ 1º – O período de aproveitamento das atividades curriculares complementares pode ser alterado pelo PPC do curso específico.

§ 2º – Fica obrigatória a realização de atividades curriculares complementares que incluam atividades de ensino, de extensão e de pesquisa.

§ 3º – As atividades curriculares complementares de ensino, de extensão e de pesquisa estão previstas no anexo 1 desta resolução, podendo ser adicionadas outras atividades, desde que previstas em regulamentação específica do Curso.

CAPÍTULO III DAS FORMAS DE REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Artigo 7º. As atividades curriculares complementares dos cursos do IF Catarinense serão avaliadas e reconhecidas no primeiro mês de cada semestre, por uma comissão designada pelo coordenador do curso, em data a ser estipulada pelo mesmo.

Artigo 8º. Serão reconhecidos como documentos válidos para fins de aproveitamento de estudos em atividades curriculares complementares, documentos legais com assinatura do responsável e respectiva carga horária.

CAPÍTULO IV DA TRAMITAÇÃO E REGISTRO

Artigo 9º. Após abertura do período estabelecido pelo coordenador do curso, o acadêmico deverá protocolar na Secretaria Acadêmica, o pedido de aproveitamento das atividades curriculares complementares com todos os comprovantes das atividades realizadas, em original e cópia.

Parágrafo Único: Após o recebimento e conferência dos documentos, a Secretaria Acadêmica deverá autenticar as cópias, devolvendo ao acadêmico as vias originais.

Artigo 10. Recebido e protocolado pela Secretaria Acadêmica, o pedido será enviado à Coordenação do Curso, que encaminhará para a comissão responsável pela análise e, posteriormente, validação pelo Colegiado do Curso.

~~**Artigo 11.** Os processos validados, deferidos e indeferidos, serão encaminhados para a Secretaria Acadêmica. Após a homologação dos resultados, a Secretaria Acadêmica realizará o competente registro no histórico escolar do acadêmico. (alterado pela Resolução Nº 053 – CONSUPER/2014)~~

Artigo 11. Os processos validados, deferidos e indeferidos, serão encaminhados para a Secretaria Acadêmica. Após a homologação dos resultados, a Secretaria Acadêmica fará o arquivamento dos processos e posteriormente realizará o competente registro



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Conselho Superior

no histórico escolar do acadêmico.

~~**Artigo 12.** O registro no histórico escolar deverá apresentar o detalhamento das atividades realizadas pelo acadêmico com a respectiva carga horária em cada modalidade de Atividade Curricular Complementar. (alterado pela Resolução Nº 053 – CONSUPER/2014)~~

Artigo 12. O registro no histórico escolar deverá apresentar, ao final da lista de disciplinas cursadas, menção obrigatória da realização de Atividade Curricular Complementar, bem como trazer a informação da carga horária total realizada pelo aluno.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 13. As atividades curriculares complementares dos Cursos Superiores de Graduação do IF Catarinense são normatizadas por este regulamento, pela legislação vigente e pela regulamentação específica de cada curso, quando existente.

Artigo 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Artigo 15. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogando a anterior.

Reitoria do IF Catarinense, 02 de julho de 2013.



Francisco José Montório Sobral
Presidente do Conselho Superior



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Conselho Superior

ANEXO I

Descrição das Atividades Curriculares Complementares Previstas

I- ENSINO

| ITEM | ATIVIDADES | CRITÉRIO | HORAS |
|------|--|-------------|-----------------------------|
| 1 | Disciplinas cursadas com aproveitamento, não previstas no currículo pleno. | | Carga horária da disciplina |
| 2 | Semana acadêmica dos cursos, quando não obrigatória. | | Carga horária comprovada |
| 3 | Participação em atividades de monitoria. | | Carga horária comprovada |
| 4 | Atividades realizadas em laboratórios e/ou oficinas do Instituto. | | Carga horária comprovada |
| 5 | Visita Técnica, quando não registrada na carga horária da disciplina | | Carga horária comprovada |
| 6 | Participação em cursos de qualificação na área afim do curso com certificado de aproveitamento. | | Carga horária comprovada |
| 7 | Participação em congressos, jornadas, simpósios, fóruns, seminários, encontros, palestras, festivais e similares, com certificado de aproveitamento e/ou frequência. | | Carga horária comprovada |
| 8 | Premiação em eventos que tenha relação com os objetos de estudo do curso. | Cada prêmio | 15h |

II- EXTENSÃO

| ITEM | ATIVIDADES | CRITÉRIO | HORAS |
|------|---|-------------------|--------------------------|
| 1 | Participação em programa ou projeto de extensão. | | Carga horária comprovada |
| 2 | Apresentação de projeto de extensão. | Cada apresentação | 15h |
| 3 | Premiação em eventos que tenha relação com os objetos de estudo do curso. | Cada prêmio | 15h |
| 4 | Curso de língua estrangeira. | Cada semestre | 15h |
| 5 | Participação em ações sociais cívicas e comunitárias. | Cada participação | Até 5h |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Conselho Superior

| | | | |
|---|--|-------------|--------------------------|
| 6 | Premiação em atividades esportivas como representante do Instituto. | Cada prêmio | 15h |
| 7 | Participação ativa em Órgão/Conselho/Comissão. | | Carga horária comprovada |
| 8 | Estágio não-obrigatório na área do curso, formalizado pelo IF Catarinense. | | Carga horária comprovada |
| 9 | Exercício profissional com vínculo empregatício, desde que na área do curso. | Cada mês | Até 5h |

III- PESQUISA E INOVAÇÃO (incluído pela Resolução nº 27 – CONSUPER/2016)

| ITEM | ATIVIDADES | CRITÉRIO | HORAS |
|------|---|---------------|--------------------------|
| 1 | Autoria e co-autoria em artigo publicado em Periódico na área afim. | Cada artigo | 60h |
| 2 | Livro na área afim. | Cada obra | 90h |
| 3 | Capítulo de livro na área afim. | Cada capítulo | 60h |
| 4 | Publicação em Anais de Evento Técnico-Científico. | Cada trabalho | 15h |
| 5 | Apresentação de trabalho em Evento Técnico – Científico. | Cada trabalho | 15h |
| 6 | Participação de Programa de Iniciação Científica. | Cada semestre | 30h |
| 7 | Participação como palestrante, conferencista, integrante de mesa-redonda, ministrante de mini-curso em evento científico. | Cada evento | 15h |
| 8 | Prêmios concedidos por instituições acadêmicas, científicas e profissionais. | Cada prêmio | 15h |
| 9 | Participação na criação de Produto ou Processo Tecnológico com propriedade intelectual registrada. | Cada projeto | 60h |
| 10 | Participação como ouvinte em defesas públicas de teses, dissertações ou monografias. | | Carga horária comprovada |
| 11 | Participação em cursos de qualificação na área de pesquisa científica, tecnológica e/ou inovação. (incluído pela Resolução nº 27 – CONSUPER/2016) | | Carga horária comprovada |